



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.539 - 04/08/94

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

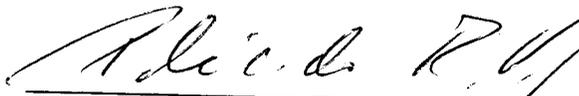
ART. 1º - Ficam acrescidas as subvenções, contribuições e auxílios das entidades abaixo mencionadas, nos seguintes valores:

I - BOLSAS DE ESTUDOS (ÁREA SAÚDE)	R\$ 30.000,00
II - CRUZADA PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
(CONVÊNIO ENSINO 2º GRAU)	
TOTAL	R\$ 130.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

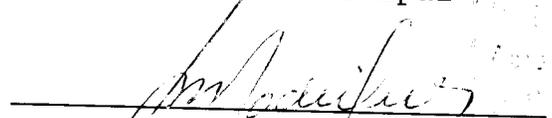
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de Agosto de 1994.



PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

